DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

1. TERMO DE ADITAMENTO

TERMO DE ADITAMENTO Nº 2 DO TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025

TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO nº 08/2025, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARÁ e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PARTÍCIPES
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA COMARCA DE GUARÁ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares previstas na Lei Federal n.º 8.069/90–Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, e nas Leis Municipais n.º 976/92 e n.º 1.130/98, neste ato representado por sua presidente Sra. LIDIANE APARECIDA BESSAS, brasileira, divorciada, funcionária pública municipal, portadora do RG nº 40.744.095-1, expedido pela SSP-SP, inscrita no CPF sob o nº 326.063.998-54, residente e domiciliada na Rua Aziz Chaud, nº 904, Jardim Alvorada, nesta cidade de Guará, doravante denominado CONSELHO.

A PREFEITURA MUNICÍPAL DE GUARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Washington Luís, nº 146, Centro, Guará, São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.353.299/0001-04 , doravante denominada simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representada pelo Prefeito em Exercício Filipe Furtado da Rocha, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida José Landim nº 140, Centro portador da carteira de identidade nº 45.816.540, expedido pela SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 369.250.788-70, doravante denominada MUNICÍPIO INTERVENIENTE.

INSTITUTO CHUÍ DE ESPORTES, inscrita no CNPJ/ME sob nº 17.199.611/0001-03, com sede na Rua dos Pracinhas, nº 741, Residencial Paraiso, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14.403-160., neste ato representado por seu presidente Tiago Camilo Gomes, brasileiro, divorciado, formado em agronegócios, portador da cédula de identidade nº 49.017.332-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 404.194.398-11, Rua Valter Rapanelli, nº 4870, Apartamento 1, Jardim Três Colinas, na cidade de Franca, estado de São Paulo, CEP 14403-881, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Tem entre si ajustado o aditamento do Termo de Fomento nº 08/2025, no tocante à Cláusula quinta e sexta, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

1

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

5.1 O valor total pactuado do Chamamento Público nº 02/2025 é R$ 42.878,00.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Consoante ao previsto no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento.

Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, de acordo com o Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017, aberta exclusivamente para este fim.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Quando deixar de apresentar as certidões previstas no Decreto nº 2.965, de 21 de dezembro de 2017.

As parcelas serão liberas pelo ente Público no primeiro dia útil de cada mês. A Entidade deverá apresentar a prestação de contas até o segundo dia útil do mês subsequente, sendo que, no caso de irregularidades na documentação da referida prestação de contas, as mesmas deverão ser sanadas até o 15º dia útil do mesmo mês de apresentadação das contas, sob pena de cancelamento imediato do pagamento próxima parcela.

Na hipótese do cancelamento do pagamento da parcela subseqüente devido a falta de prestação de contas regular nos prazos estabelecidos, a entidade não terá direito a apresentação de justificativas ou recursos requerendo o pagamento.

Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executante não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos

Prefeitura Municipal de Guará
Rua Washington Luiz, 146 / 188 - Centro – 14580-000 – Guará-SP
Fone (16) 3831 -9800 - Fax (16) 3831-3033
www.guara.sp.gov.br

participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento de aditamento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora.

Guará, 03 de Outubro de 2025.

LIDIANE APARECIDA BESSAS
Presidente do CMDCA

Filipe Furtado da Rocha
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO CAMILO GOMES
Data: 03/10/2025 16:35:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Camilo Gomes
Presidente da Associação